



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 723/2018**

**De: 30 de Outubro de 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar as Emendas Impositivas e abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 30.250,00** (Trinta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, para a inclusão de Elemento de Despesas conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Emenda Parlamentar 01/2017 .....900  
FUNÇÃO: Saúde..... 10  
SUB FUNÇÃO: Administração Geral ..... 122  
PROGRAMA: Gestão do SUS.....0023  
PROJ/ATIV: Práticas Integrativas de Promoção e Prevenção a Saúde ..... 2851  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... R\$ 30.250,00  
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

**ANULA**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Emenda Parlamentar 01/2017 .....900  
FUNÇÃO: Saúde..... 10  
SUB FUNÇÃO: Administração Geral ..... 122  
PROGRAMA: Gestão do SUS.....0023  
PROJ/ATIV: Práticas Integrativas de Promoção e Prevenção a Saúde ..... 2851  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 ..... R\$ 15.250,00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 ..... R\$ 15.000,00  
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Fica incluída a meta de que trata o art. 1 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de  
Outubro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal